

I – Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado;  
II – 2 (dois) membros indicados pelos servidores avaliados;  
III – 1 (um) membro indicado pela autoridade máxima da FAPEMIG.  
§1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro indicado pelos servidores avaliados.  
§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a Chefia Imediata ou seu representante, e os membros ou suplente indicados pelos servidores avaliados.  
§3º Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

§4º Na impossibilidade de atendimento ao disposto no §3º, aplica-se o disposto no art. 2º desta Portaria.

Art.2º São considerados indicados os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I - servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública com, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício na FAPEMIG;  
II - servidores que se encontrem em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações;

III - servidores que não estejam respondendo processo administrativo;

IV - servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

Parágrafo único. Os servidores excedentes serão considerados suplentes e atuarão nas Comissões de Avaliação.

Art.3º São considerados indicadores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício na FAPEMIG submetidos à ADI, excetuando-se os ocupantes de cargo de provimento em comissão, os detentores de função gratificada e os que se encontram em estágio probatório.

Art.4º A indicação dos membros a que se refere o inciso II do art.1º será realizada no dia 27 de outubro de 2015, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

§1º A indicação será realizada pelo servidor avaliado, não sendo permitida indicação por procuração.

§2º Será adotada cédula de indicação, que deverá ser retirada no Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.

§3º O servidor ausente, seja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, serão dispensados da indicação.

§4º A indicação dar-se-á em um único turno, com apuração logo após o encerramento da votação e divulgação imediata dos membros indicados.

§5º A apuração dar-se-á por maioria simples, considerando o número de indicadores que compareceram ao pleito.

§6º Serão considerados indicados os candidatos que obtiverem o maior número de indicações.

§7º Em caso de empate será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na FAPEMIG, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza.

§8º Ao final do processo de indicação será arquivado no Departamento de Gestão de Pessoas um relatório constando o resultado, lista de presença dos servidores participantes, bem como a relação da comissão composta.

§9º A indicação dos membros será divulgada nos quadros de aviso e por e-mail.

Art.5º A comissão de Recursos será composta por três membros e um suplente definidos pela autoridade máxima, conforme art. 18 do Decreto nº 45.559 de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

Parágrafo único. O membro da Comissão de Recurso não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I – Tenha avaliado; ou  
II – Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

Art.6º Os membros das Comissões de Avaliação e Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

Art.7º O mandato dos membros das comissões de que trata esta Portaria, terá vigência de 1 (um) períodos avaliatórios, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.8º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2015. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD - Presidente

26 758153 - 1

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

PORTARIA IPEM/MG Nº. 071/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº. 180, de 20 de Janeiro de 2011, e o Decreto Estadual nº. 45.836, de 23 de Dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Especial para levantamento de bens patrimoniais a serem leiloados pelo INMETRO em substituição a Portaria IPEM/MG 062/2011, de 04 de maio de 2011. Art. 2º Designar os servidores Marcelo Motta Campello – MASP: 1052497-3, Marley Pereira Leite – MASP: 1196050-7, Moacir Angelo de Andrade – MASP: 1390209-3 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no artigo anterior. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contagem, 26 de Outubro de 2015. FERNANDO ANTONIO FRANÇA SETTE PINHEIRO Diretor Geral – IPEM/MG

26 758128 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

PORTARIA Nº 160 – REITOR/2015

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando: a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003; o Decreto nº. 44.559, de 29 de junho de 2007; a Portaria nº. 215 – Reitor/2011; as Atas de eleição/indicação dos servidores encaminhadas por cada Setor/Unidade e a necessidade de alteração na composição das Comissões de Avaliação de Desempenho Individual instituídas pela Portaria nº 167 - REITOR/2013, resolve: Art. 1º Instituir COMISSÕES DE AVALIAÇÃO referentes ao 11º período avaliatório (2015), nos termos do artigo 13 do Decreto nº 44.559/2007, e em conformidade com a Portaria Nº 215 – Reitor/2011, para atuar no processo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores desta Universidade, de acordo com as competências estabelecidas também no Decreto nº 44.559/2007. Art. 2º A composição de cada Comissão de que trata o artigo 1º estará disponível no Portal do Servidor da Unimontes,

através do sítio www.ddrh.unimontes.br. Parágrafo único. As Comissões de que tratam o caput do artigo deverão atuar em todas as unidades em que estiverem lotados os servidores efetivos estáveis e os trabalhos serão realizados somente se presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros que a compõem. Art. 3º Delegar competência para o exercício da função de Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual, nos termos do artigo 10, parágrafo primeiro do Decreto nº 44.559/2007, aos servidores a seguir relacionados: Almir Lopes Da Silva – Masp 10461465; Amaro Sérgio Marques – Masp 10468445; Ana Laura Fonseca Leite – Masp 10543395; Anna Patricia Dias Silva – Masp 11752813; Arlens Soares Silva – Masp 10457273; Cláudia Reis Otoni De Paula – Masp 8823510; Cleiton Pereira Dos Santos – Masp 11744968; Cristiane Vieira Da Silva – Masp 13062310; Cristina Soares Pereira – Masp 10465185; Daniela Alves Flecha – Masp 11750700; Daymon Leduhan Rodrigues Torres – Masp 11758133; Edilson Antonio Pereira Dos Santos – Masp 10457356; Ellen Cristiane Borges Martins Silva – Masp 12339933; Ernani Mendes Botelho – Masp 10458313; Fabrício Lucio Gabriel De Souza – Masp 12492468; Felipe Vieira Castro – Masp 12060489; Fernando Batista Coutinho Filho – Masp 10468809; Flavio Martins Pereira – Masp 4424669; Frederico Marques Andrade – Masp 11637477; Geraldo Barbosa De Oliveira – Masp 11267911; Gilberto Mendes Brant – Masp 10463404; Guiomar Damasio Silva Dos Reis – Masp 9544685; Helder Leone Alves De Carvalho – Masp 10530780; Helia Zilca Soares Lopes – Masp 10462000; Jefferson Figueiredo Lopes – Masp 10940534; Joao Antonio Pimenta De Carvalho – Masp 10462794; Jonas Anselmo De Almeida – Masp 10465276; Jose Lucio Ferreira Higino – Masp 10850147; Jose Walber Alves – Masp 12890687; Kariny Figueiredo Da Cruz Porto – Masp 12927117; Kelly Cristina Alencar Soares Baldez – Masp 10543577; Laercio Fonseca Costa – Masp 3501772; Leidiane Ruas Mendes – Masp 13905732; Leila Martins De Sousa – Masp 13146899; Lilian Karla Gomes Botelho – Masp 11832698; Lorena Roseli Rios Durães – Masp 13084975; Luciana Santos Gonçalves – Masp 11617800; Luciano Oliveira Marques – Masp 11251220; Luiz Claudio Carvalho Spinola – Masp 13266432; Luiz Henrique Da Silveira – Masp 10469047; Marcelo Rocha Torres – Masp 11611027; Maria Alice Palma Avelar – Masp 11865136; Maria Aparecida Campos Nuzzi – Masp 10464964; Maria Da Conceicao Alves Ferreira – Masp 10460145; Maria Da Salette Mendonça – Masp 10456010; Maria Do Carmo Soares – Masp 10462927; Maria Elias De Pinho Amaral – Masp 10465649; Marney Regina Ribeiro Lima Charritton – Masp 11611050; Maximo Alessandro Mendes Otoni – Masp 10467678; Meirane Aparecida Vieira Dos Santos – Masp 5861828; Milton Pereira Da Cruz Junior – Masp 11713450; Mirna Aparecida Mendes De Souza – Masp 10457919; Nair Soares Melo – Masp 10469898; Otávio Henrique Oliveira Macedo – Masp 11760352; Patricia Meira Rodrigues – Masp 11611183; Priscilla Antunes De Oliveira – Masp 12169017; Roberto Mendes Ramos Pereira – Masp 9444936; Rosani Silveira Pereira E Guimarães – Masp 10462166; Rosalides Magalhães Felício – Masp 5953492; Roseneide De Freitas Veloso – Masp 10463198; Sergio Tolentino Barbosa – Masp 10457588; Livalmival Santana Silva – Masp 10466225; Veronica Santos Morais – Masp 12403184; Wender Fernandes Teixeira – Masp 10376044; Wilson Atayde Ribeiro – Masp 10543270; E Zuilza Maria De Jesus Rametta – Masp 8749954. Parágrafo único. São competências das chefias imediatas de que trata o caput do artigo, todas as funções previstas no Decreto nº. 44.559, de 29 de junho de 2007. Art. 4º Para cumprimento das atribuições ora delegadas, as Comissões terão acesso a toda a documentação necessária, bem como poderão se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entenderem pertinentes. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

26 758227 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG  
Atos assinados pelo Vice- Reitor  
Profº Jose Eustáquio de Brito

ATO Nº. 2360/2015 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Faculdade de Engenharia de João Monlevade, o (a) servidor (a) LARA GOULART MARTINS, disciplina de Hidráulica Aplicada, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 20/10/2015 a 31/12/2015.

ATO Nº. 2361/2015 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para o cargo vago de Professor de Educação Superior, de BRUNO OTAVIO ARANTES, Masp nº. 1298339-1, da Faculdade de Políticas Públicas “Tancredo Neves”, de Nível IV para Nível VI a partir de 23/10/2015.

26 758203 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

### Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº2310 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2015. Decide o processo administrativo instaurado pela Resolução SEMAD 2.282 de 07/07/2015.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso III do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o Decreto nº 45.902/2012, bem como das demais disposições pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93 declaro nulo o Pregão Presencial n. 13/2010 SEMAD/SISEMA e o Contrato Administrativo n. 1371.011.02710, tendo-se em vista as irregularidades apontadas no parecer anexo ao respectivo processo administrativo entre as quais o uso irregular da modalidade “pregão presencial” para a realização de licitação que envolve trabalhos de engenharia, em plena desconformidade com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei estadual n. 14.167/2002 e no art. 3º, § 2º do Decreto estadual n. 42.408/2002.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2015.

(a) Luiz Sávio de Souza Cruz - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

26 758175 - 1

### ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples, em obediência à Resolução conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 2.223/2014.

Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Auto de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar os débitos devidamente adequados e atualizados até as respectivas datas de vencimento, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, se querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa que promoveu a adequação da penalidade de multa simples, endereçada à: Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual/SEMAD, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte).

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no endereço informado acima ou através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado: Mamorê Mineração e Metalurgia Ltda. – CNPJ: 05.908.280/0030-99

Processo nº: 03944/2004/001/2015 - Auto de infração: 1509/2011. Local da infração: São Tiago/MG. – Valor Total da penalidade de multa simples (antes da atualização monetária): R\$ 60.184,96. Data de Vencimento do DAE: 16/11/2015

Autuado: Viação Pedra Azul Ltda. CNPJ: 05.743.627/0001-56

Processo nº: 7304/2015/001/2015 - Auto de infração: 116874/2011. Local da infração: Contagem/MG. – Valor Total da penalidade de multa simples (antes da atualização monetária): R\$ 24.075,90. Data de Vencimento do DAE: 16/11/2015

Autuado: Marcelo Geovani Costa. CPF: 009.551.366-36

Processo nº: 29393/2015/001/2015 - Auto de infração: 106861/2011. Local da infração: Itaquaraçu/MG. – Valor Total da penalidade de multa simples (antes da atualização monetária): R\$ 15.649,33. Data de Vencimento do DAE: 20/11/2015

Autuado: João Eduardo Machado ME. CNPJ: 01.023.227/0001-15

Processo nº: 22974/2015/001/2015 - Auto de infração: 133931/2011. Local da infração: Muzambinho/MG. – Valor Total da penalidade de multa simples (antes da atualização monetária): R\$ 15.048,34. Data de Vencimento do DAE: 16/11/2015

26 757892 - 1

### CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.

O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado até a respectiva data de vencimento do DAE, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado: Nilson Ferreira de Souza. CPF: 592.507.556-00

Processo nº: 18269/2015/001/2015 - Auto de infração: 76256/2011. Local da infração: Belo Oriente/MG. Data de Vencimento do DAE: 23/11/2015.

Autuado: Ronivon Araújo de Oliveira. CPF: 714.737.346-49

Processo nº: 28284/2015/001/2015 - Auto de infração: 197665/2011. Local da infração: Monte Carmelo/MG. Data de Vencimento do DAE: 16/11/2015.

26 757893 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM/Minas pública as DECISÕES determinadas pela 123ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, realizada no dia 22 de Outubro de 2015, às 08h., no Auditório do SEST/SENAT - Rua Martin Cypriem, 1.100, Bela Vista, Divinópolis/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 122ª RO de 17/09/2015. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Reconsideração de Revalidação da Licença de Operação: 5.1 Fogos Confiança Ltda. - Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 00357/2003/002/2012 - Classe 3. DEFERIDA. CONCEDIDA COM AS CONDIÇÕES ANTES APROVADAS NA LICENÇA DE OPERAÇÃO, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 6.1 MML - Metais Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a umido - minério de ferro, lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, estradas para transporte de minério/estéril; obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas), pilha de rejeito/estéril - Passa Tempo/MG - PA/Nº 27576/2011/002/2014 DNPM 833.108/2004 - Classe 3. BAI-XADO EM DILIGÊNCIA. 7. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 7.1 Companhia Fiação e Tecelagem Divinópolis - FITEDI - Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento; base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Divinópolis/MG - PA/Nº 00068/1985/014/2013 - Classe 6. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES ANTES APROVADAS NA LICENÇA DE OPERAÇÃO, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração das condicionantes nºs 09, 10, 11, 13 e 15 do parecer único que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 09: “Realizar leituras semanais nos horímetros e hidrômetros instalados nos poços tubulares e no horímetro e medidor de vazão instalados na captação superficial, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: Durante a vigência da Licença”. Condicionante nº 10: “Apresentar projeto de recirculação de água contendo cronograma de implantação do mesmo para aprovação da equipe técnica da SUPRAM ASF. Prazo: 06 (seis) meses”. Condicionante nº 11: “Implantar projeto de recirculação de água, caso viável. Prazo: Segundo proposto pelo cronograma do projeto de recirculação de água apresentado”. Condicionante nº 13: “Apresentar comprovação da implementação de solução ao(s) problema(s) diagnosticado(s) pelo estudo referente ao item 12. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias” e Condicionante nº 15: “Manter o programa de relacionamento entre o empreendimento e a população vizinha mencionado no item 14. Apresentar relatório anual das atividades realizadas. Prazo: Durante a vigência da Licença”. Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº 12 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Prazo: 90 (noventa) dias”. 7.2 Fundação Atlanta Ltda. - Produção de fundidos de

metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotônico, a partir de reciclagem, base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP, base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Cláudio/MG - PA/Nº 00691/2003/002/2013 - Classe 3. RETIRADO DE PAUTA. 7.3 Indústria e Comércio de Pólvora Cascavel Ltda./Fazenda Cachoeira Grande - Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Antônio do Monte/MG - PA/Nº 00069/2003/002/2013 - Classe 1. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES ANTES APROVADAS NA LICENÇA DE OPERAÇÃO: 8.1 Carrocerias Jardim Ltda. - Fabricação de outros artigos de plástico, borracha, madeira ou outros materiais (exclusive metais), não especificados ou não classificados, fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, exclusivemóveis - Divinópolis/MG - PA/Nº 19029/2008/002/2011 - Classe 3. DEFERIDA. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

26 758107 - 1

ASuperintendência Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM Sul de Minasnotifica o(a)s autuado(a)s abaixo nomeado(a)s a respeito do arquivamento dos processos administrativos indicados a seguir em decorrência da remissão dos créditos não-tributários estabelecida pela regra do art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015: \*Maurício Silveira Coelho e Outros - Processo Administrativo nº 01074/2004/006/2013 - Auto de Infração nº 65973/2013. \*Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Processo Administrativo nº 21281/2009/002/2011 - Auto de Infração nº 00025/2010. \*Humberto D'Amico Abateodoro ME - Processo Administrativo nº 25171/2008/002/2010 - Auto de Infração nº 00046/2009. \*Mineração do Porto Ltda. - Processo Administrativo nº 09034/2007/003/2010 - Auto de Infração nº 00046/2010. \*Mineração Rio Claro M.V. Ltda. - Processo Administrativo nº 13271/2008/002/2014 - Auto de Infração nº 60633/2012. \*Soft Film Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. - Processo Administrativo nº 22460/2009/004/2013 - Auto de Infração nº 61500/2012. \*Piffer e Cia Ltda. - Processo Administrativo nº 00251/2004/006/2014 - Auto de Infração nº 60718/2012. \*Transportadora Refam Ltda. - Processo Administrativo nº 15308/2007/005/2013 - Auto de Infração nº 56913/2012. \*Prefeitura Municipal de Conceição da Aparecida - Processo Administrativo nº 06170/2012/001/2012 - Auto de Infração nº 61459/2012. \*JSA Mineração Ltda. - Processo Administrativo nº 00259/2000/009/2014 - Auto de Infração nº 61501/2012. \*Auto Posto Luana Ltda. - Processo Administrativo nº 000308/2002/004/2014 - Auto de Infração nº 65965/2012. \*Martoni Indústria e Comércio de Calçados Ltda. - Processo Administrativo nº 20762/2011/002/2014 - Auto de Infração nº 56917/2012. \*Empresa de Águas Engenho da Serra Ltda. - Processo Administrativo nº 00054/1989/005/2013 - Auto de Infração nº 61473/2012. \*Transportadora Refam Ltda. - Processo Administrativo nº 15308/2007/006/2014 - Auto de Infração nº 60634/2012. \*Frigomendes Ltda. - Processo Administrativo nº 00052/2004/004/2012 - Auto de Infração nº 00043/2011. \*Neo-Plastic Filmes e Embalagens Plásticas Ltda. - Processo Administrativo nº 20693/2009/004/2014 - Auto de Infração nº 56945/2011. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - SUPRAM SM do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público o cancelamento da Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02576/2014 e o arquivamento do PA/Nº 11520/2014/001/2014 - \*Ribeiro Indústria e Comércio de Calçados de Segurança Ltda. ME - Fabricação de calçados em geral - Itamonte/MG - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o arquivamento dos processos a seguir: 1. Licença Prévia concomitantes com a Licença de Instalação: \*Aterro Sanitário Municipal - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Nova Serrana/MG - PA/Nº 27704/2011/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2. Licença de Operação Corretiva: \*Multi Server Prestação de Serviços Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Cláudio/MG - PA/Nº 15221/2011/001/2011 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Paulo Tasso Alvim Miguel. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo a seguir: 1. Autorização Ambiental de Funcionamento: \*Lajes Indianas Ltda ME - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto - Pará de Minas/MG - PA/Nº 06276/2005/003/2014 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Supram Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitarão através dos processos a seguir: 1) Licença de Operação: \*Britamil - Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. - Usina de produção de concreto comum - Guaxupé/MG - PA/Nº 02350/2007/004/2015 - Classe 3. \*Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 01624/2001/004/2015 - Classe 3. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

26 757918 - 1

Edital de convocação de Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA do empreendimento “Sistema Viário Inter-bairros (Sagrado Coração de Jesus - Teixeiras)”, no município de Juiz de Fora/MG. O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, através da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - SUPRAM/ZM, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do empreendimento “Sistema Viário Inter-bairros (Sagrado Coração de Jesus - Teixeiras)”, Processo/COPAM/PA/Nº 25625/2014/001/2015, Classe 5, localizado no município de Juiz de Fora/MG, a se realizar no dia 20 de novembro de 2015, às 18h30min, na Escola Quilombo dos Palmares, localizada na Rua Antônio Francisco Lisboa, 30, Sagrado Coração, Juiz de Fora/MG. Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) se encontra à disposição dos interessados no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, localizada na Av. Brasil, 200, Centro, CEP : 36.060-010, em horário comercial e também

**MINAS GERAIS**  
GOVERNO DE TODOS



IMPRESA OFICIAL  
MINAS GERAIS

## CIDADANIA

A água é uma coisa tão comum na nossa vida que a gente só dá valor quando ela falta.

**ECONOMIZE**